



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado ROOSEVELT VILELA



PROJETO DE LEI Nº PL 1046 /2016

(Do Sr. Deputado Roosevelt Vilela)

Em, 14.4.16
Secretaria Legislativa

Altera a Lei nº 2.908, de 5 de fevereiro de 2002, que estabelece datas para a consagração aos padroeiros das diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Artigo 1º - Dê-se ao inciso XVII do art. 1º da Lei nº 2.908, de 5 de fevereiro de 2002, a seguinte redação:

"Art. 1º....."

XVII – Região Administrativa XVII- Riacho Fundo- São Domingos Sávio- 6/5.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1046 / 2016
FI 01 B. te

A presente proposição tem a finalidade de colaborar com os trabalhos litúrgicos da Igreja Católica de Riacho Fundo Distrito Federal.

De acordo com a lei nº 2.098, de fevereiro de 2002, de autoria do Senhor Paulo Tadeu, que estabelece as datas para a Consagração aos Padroeiros das diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, e sabendo que tal consagração é uma festa católica, a pedido do Padre Rafael desta comunidade, apresentamos a presente proposição, no sentido de alterar a data que está prevista no calendário civil dia do Padroeiro de Riacho Fundo, que está sendo comemorado no dia 03 de março, sendo que o dia correto é 09 de março.

Porém, como a data sempre cai no tempo litúrgico da Quaresma, tempo esse que não se permite fazer grandes celebrações como de um padroeiro, a festa é celebrada em maio através de um indulto, especificamente no dia 06 de maio, data esta que realmente, é celebrada a festa do Padroeiro da Cidade e da Paróquia de Riacho fundo.

[Assinatura]

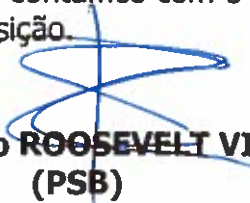


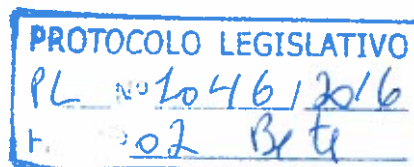
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado ROOSEVELT VILELA



Assim, diante da real data da comemoração, nada mais certo que modificar a legislação para adequá-la às necessidades da comunidade Católica e da Paróquia de Riacho fundo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente proposição.


Deputado ROOSEVELT VILELA
(PSB)





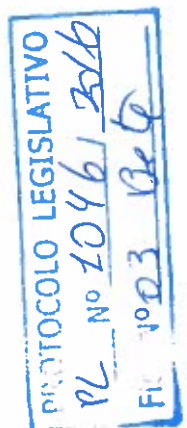
LEI Nº 2.908, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002
DODF DE 08.02.2002

Estabelece as datas para consagração aos padroeiros das diversas Regiões Administrativas Do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes datas para culto público e oficial aos Padroeiros da Regiões Administrativas do Distrito Federal:

I – Região Administrativa I – Brasília	N.Srª Conceição Aparecida - 12/10
II – Região Administrativa II – Gama	São Sebastião – 20/01
III - Região Administrativa III - Taguatinga	N srª do Perpétuo Socorro - 27/06
IV – Região Administrativa IV - Brazlândia	Menino Jesus de Praga – 01/05
V – Região Administrativa VI- Planaltina	São Sebastião – 20/01
VI – Região Administrativa VII - Paranoá	Santa Maria – 15/08
VII – Região Administrativa VIII - N. Bandeirante	São João Bosco – 31/01
VIII – Região Administrativa IX - Ceilândia	N.Srª da Glória – 15/08
XI – Região Administrativa X-Guará	São Paulo Apóstolo – 04/07
X – Região Administrativa XI - Cruzeiro	N.Srª das Dores – 15/09
XI – Região Administrativa XII - Samambaia	N.Srª Conceição Aparecida – 12/10
XII – Região Administrativa XIII- Santa Maria	Santa Mãe de Deus – 01/01
XIII – Região Administrativa XIV - São Sebastião	N.Srª Conceição Aparecida – 12/10
XIV – Região Administrativa XV- Rec. Das Emas	São Miguel Arcanjo – 29/09



XV – Região Administrativa XVI- Lago Sul	N.Srª do Perpétuo Socorro – 27/06
XVI – Região Administrativa XVII - <u>Riacho Fundo</u>	São Domingos Sávio – <u>05/03</u>
XVII – Região Administrativa XVIII- Lago Norte	N.Srª do Lago - 08/05
XVIII – Região Administrativa XIX- Candangolândia	São José Operário – 01/05

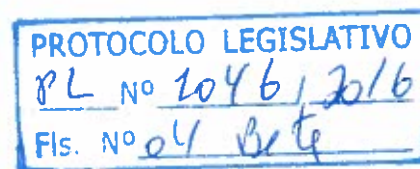
Parágrafo único. Nas datas a que se refere o caput, será ponto facultativo em toda a respectiva Região Administrativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de fevereiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 1.046/16** que “Altera a lei nº 2.908, de 5 de fevereiro de 2002, que estabelece datas para a consagração aos padroeiros das diversas regiões administrativas do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) **Roosevelt Vilela (PSB)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 14/04/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

